



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
CARTA

CT.DFCE.0089/2026

Sr.
Josimerio Bezerra de Melo
Sócio
SNEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Coimbra, 250, Jardim Colibri
Cotia - SP
CEP 06712-410

CONTRATO Nº PE00126-01 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3117-7791, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 19/03/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0101428819 e o código CRC 46C8CA73.



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

Contrato

CONTRATO – PE00126-01 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20260017508

PROCESSO – PE00126 - 386.00015518/2025-18

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CABO MISTO, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E SNEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 162, 6º andar, Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **SNEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.204.800/0001-12, com sede na Rua Coimbra, 250, Jardim Colibri, na cidade de Cotia - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da **CPTM**, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	050125/01	BOBINA	4	CABO MISTO (COBRE-ACO), CAPA ISOLANTE AZUL, BOBINA 500M , CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA CPTM E.T AF4630-7 - CÓDIC CÓDIGO CPTM: 002773 MARCA: SNEC REF.: CABO METAVOLT COBRE-AÇO 1x1 AWG 70°C 1 KV AZUL

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I - Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I - Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM - AF4630-7, II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III - Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.

3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado Altino - Rua General Manuel de Azambuja Brilhante, nº 55 - Centro - Osasco/SP** ou no **Almoxarifado Lapa - Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP**.

3.3.1 A definição do local de entrega se dará apenas no início da vigência do contrato, sendo informado pelo fiscal em seu e-mail de apresentação.

3.4 INSPEÇÃO EM FÁBRICA

3.4.1 Os ensaios a serem realizados durante a inspeção em fábrica são os ensaios de recebimento previstos pelas normas ABNT relativas à fabricação do cabo, informadas em sua descrição.

3.4.1.1 Estes ensaios deverão seguir todos os padrões e recomendações das normas ABNT vigentes, incluindo suas alterações pertinentes e posteriores.

3.4.2 Os ensaios deverão ser acompanhados por até **1 (um) inspetor da CPTM**;

3.4.3 As despesas de transporte, alimentação e estadia serão por conta da **CONTRATADA**, caso os ensaios não sejam realizados na região metropolitana de São Paulo;

3.4.4 Deverá ser disponibilizado um responsável técnico para acompanhar o inspetor da **CPTM** durante os ensaios.

3.4.5 Todas as custas referentes à inspeção em fábrica e os ensaios solicitados pelas especificações técnicas dos materiais serão por conta da **CONTRATADA**, inclusive eventuais peças que venham a ser destruídas durante os ensaios.

3.4.6 A data prevista para acompanhamento dos ensaios deverá ser informada com antecedência de acordo com o local de inspeção:

a) **Fora do Brasil: pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias;**

b) **Dentro do Brasil: pelo menos 15 (quinze) dias.**

c) Os prazos de inspeção e ensaios estão contemplados dentro do cronograma de aquisição e não devem exceder a data de entrega do material.

3.4.7 Deverá ser fornecido ao inspetor que realizará o ensaio de recebimento o **Relatório de Ensaios** previstos pelas normas ABNT relativa à fabricação do cabo.

3.5 IDENTIFICAÇÃO

3.5.1 A bobina deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, marcadas nas duas faces laterais, em lugar visível, com caracteres legíveis e indelévels, com as seguintes indicações:

a) Nome do fabricante;

b) Comprimento do cabo em metros;

c) Peso bruto e peso líquido;

- d) Tipo de condutor;
- e) Seção nominal do condutor;
- f) Tensão de isolamento;
- g) Formação do cabo.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 01: R\$77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).**

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 311.600,00 (trezentos e onze mil e seiscentos reais)**, em **fevereiro/2026 (BASE DOS PREÇOS)**.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº 26783370746270000, Natureza da Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 150140004**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.

8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.

8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo

estabelecido no subitem 8.3, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{(n/365)}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.

8.7 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.

8.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021, estando vedada a cobrança bancária.

8.9 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Gestor do contrato.

8.10 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.

8.11 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

8.12 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(A_i / A_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;
P ₀ = Preço na data base de referência do contrato;
A _i = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês da aplicação do reajuste de preços; e
A ₀ = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês da data base do contrato.

9.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - fevereiro/2026.

9.3 Na hipótese da publicação do índice ocorrer após a aprovação da medição pelo gestor, eventual diferença apurada entre o valor aprovado e o valor efetivamente devido, será objeto de ajuste nos seguintes termos:

9.3.1 Caso o reajuste seja positivo, a **CONTRATADA**, após autorização do Gestor, deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança complementar referente à diferença apurada entre o valor aprovado anteriormente e o efetivamente devido, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original da medição, o que ocorrer depois.

9.3.2 Se o reajuste for negativo, a **CPTM** emitirá Nota de Débito a ser compensada na data de vencimento original da medição ou a ser paga à **CPTM** no mesmo prazo definido no inciso anterior, aplicando-se, em caso de atraso, os encargos previstos neste contrato.

9.4 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

9.5 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

10. TRIBUTOS

10.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

10.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:

10.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;

10.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e

10.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.

10.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

10.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

- 11.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 11.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 11.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 11.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 11.6 A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis
- 11.7 A **CONTRATADA** é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

12. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 12.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 12.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.
- 12.3 A **CPTM** responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

13. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1 A **CPTM**, por meio do Gestor, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 13.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 13.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

14. PENALIDADES

- 14.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta e observada a dosimetria da penalidade do artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à **CPTM**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;
 - 14.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
 - 14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
 - 14.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
 - 14.1.5 A totalidade das multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023;
 - 14.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CPTM**, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3 O pagamento das multas compensatórias não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 14.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 14.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

15. RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação, contratação e eventual prejuízo à execução do objeto contratado;
- e) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação ou de contratação pela **CONTRATADA**;
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A prática de atos lesivos à **CPTM** previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- m) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- n) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **CONTRATADA**:

- a) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CPTM**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- b) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CPTM** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.3 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.4 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.

15.5 A rescisão consensual ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

15.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do disposto no artigo 187 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

15.7 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2 acima observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 189 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

16. GARANTIA

16.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

17. ALTERAÇÕES

17.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 173 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

17.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

17.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 177 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

18. COMUNICAÇÕES

18.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA Nº 162, 6º ANDAR - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-902

CONTRATO – PE00126-01

CONTRATADA:

SNEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RUA COIMBRA, 250, JARDIM COLIBRI

COTIA - SP

CEP 06712-410
CONTRATO – PE00126-01
CONTATO: JOSIMERIO BEZERRA DE MELO
TEL/FAX: (11) 4787-9191
E-MAIL: geraldo@snecl.ind.br

18.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

18.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas artigo 180 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

19.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo Gestor.

19.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.

19.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.

19.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.

19.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.

19.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.

19.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.

19.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.

19.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

20. NOVAÇÃO

20.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

22. VINCULAÇÃO

22.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico – **PE00126** e à proposta da **CONTRATADA**.

23. FORO

23.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Diretora Administrativa e Financeira

ana.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 003.938.371-73

SÉRGIO BARBOSA

Gerente Geral de Manutenção

sergio.barbosa@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 099.524.518-57

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Gerente de Logística

leandro.moreira@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 217.509.918-02

Pela **CONTRATADA**:

JOSIMERIO BEZERRA DE MELO

Sócio

snec@snec.ind.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 112.990.358-33

TESTEMUNHAS:

EDUARDO DA SILVA PRADO

Assistente Administrativo

KARINA SANTANA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Karina Santana Rodrigues, AG De Servicos De Operacao**, em 09/03/2026, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Da Silva Prado, Assistente Administrativo**, em 09/03/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMERIO BEZERRA DE MELO, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 12/03/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 13/03/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 17/03/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099873553** e o código CRC **475D6725**.

ANEXO I

Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM - AF4630-7

 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE00126 - 386.00015518/2025-18	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
			1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS		Almoxarifado Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	050125/1	437478	CABO MISTO (COBRE-AÇO), CAPA ISOLANTE AZUL, BOBINA 500M , CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM E.T AF4630-7 - CÓDIGO CPTM: 002773 MARCA: SNEC REF.: CABO METAVOLT COBRE-AÇO 1x1 AWG 70°C 1 KV AZUL	4	BOBINA	R\$ 77.900,00	R\$ 311.600,00

OBSERVAÇÕES:

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ **60 (SESSENTA) DIAS** APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
- A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.
- OS CUSTOS E A RESPONSABILIDADE PELO CARREGAMENTO, TRANSPORTE, PROTEÇÃO, SEGURO E DESCARREGAMENTO DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DE ENTREGA DETERMINADO PELA CPTM CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA INCLUSIVE NO TOCANTE AO USO DE MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA A CARGA E DESCARGA DOS CAMINHÕES/CARRETAS NO LOCAL DE ENTREGA.
- OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ENSAIO CONFORME NORMAS ABNT RELATIVAS À FABRICAÇÃO DO CABO.
- DEVERÁ HAVER **INSPEÇÃO EM FÁBRICA** NOS TERMOS INDICADOS NO SUBITEM 3.4 DO ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

DECLARAÇÕES:

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 %.
- DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NA **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM – AF4630-7**, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>.

COTIA, SP 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sr. JOSIMERIO BEZERRA DE MELO

JOSIMERIO
BEZERRA DE
MELO:11299035833

Assinado de forma digital por
JOSIMERIO BEZERRA DE
MELO:11299035833
Dados: 2026.02.26 13:32:04 -03'00'

CARIMBO CNPJ

03.204.800/0001-12

SNEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Coimbra, 250
Jardim Colibri - CEP: 06712-410
COTIA - SP

E.T. – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TEMPO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO					
TTD	MEIO		FIM		
DESTINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE		EXPURGO		
UNIDADE DE POSSE			CEDOC		
ATÉ APROV. CONTAS	ANOS		ANOS		

TÍTULO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CABO MISTO										REVISÃO B	
CLASSIFICAÇÃO											
TIPO	SISTEMA	LINHA	TRECHO	SUBTRECHO	SUBSIST/CJ	ETAPA	CLASSE/SUB	SEQUENCIAL	NºCONTROLE		
ET	- S	- ZZ	- 99	- 999	- 0901	/ 3	- Q00	- 999	AF4630-7		
			PROJETISTA			SUPERVISORA					
ÁREA DOTI			Nº CONTRATO			Nº CONTRATO					
RESP.TECN./DATA DIRCEU FROTA FELIX:0118774 8838 Assinado de forma digital por DIRCEU FROTA FELIX:01187748838 Dados: 2025.05.22 08:12:14 -03'00'			RESP.TECN./DATA			RESP.TECN./DATA					
APROVAÇÃO/DATA  Documento assinado digitalmente ALLAN DO NASCIMENTO SILVA Data: 23/05/2025 10:57:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			APROVAÇÃO/DATA			APROVAÇÃO/DATA					

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1. CPTM AF4630-7-Rev. A
- 2.
- 3.

DOCUMENTOS RESULTANTES

- 1.
- 2.
- 3.

OBSERVAÇÕES

Revisão B.

Elaborado: TMPO-Donizeti Rodrigues Oliveira

Responsável Técnico: Eng. Dirceu Frota Felix

Aprovado: Chefe de Departamento Eng. Allan do N. Silva

CRT- 06909793803-SP

CREA – 0641258616-SP

CREA – 5061495908-SP

E.					
D.					
C.					
B.	Alteração dos itens 3; 4; 5 e 8	DOTI	Dirceu F. Félix	Allan do N. Silva	22/05/2025
A.	Isolação, classe de isolação, inspeção, acondicionamento e exclusão do item 11	IDQ	Carlos A. B. Merusse.	Veltan E. Martinelli Jr.	08/10/2008
O.	Inicial	IDQ	Carlos A.B. Merusse	Veltan E. Martinelli Jr.	----
REV	MOTIVO	ÁREA	RESP.TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET - S - ZZ - 99 - 999 - 0901 / 3 - Q00 - 999	N.º CONTROLE AF4630-7	REVISÃO B
---	--------------	--	--------------------------	--------------

1. FINALIDADE

Esta especificação tem como finalidade estabelecer os requisitos técnicos básicos para a fabricação e aquisição do cabo objeto desta especificação.

2. APLICAÇÃO

Este cabo será utilizado para:

- Conexão da bobina de impedância nos trilhos;
- Interligação entre os trilhos (bondeamento), para dar continuidade ao sinal do circuito de via e dar vazão à corrente de propulsão;
- Ligações equipotenciais e retornos.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Para a fabricação deste cabo serão aplicadas as seguintes normas:

- ABNT NBR 5111 – Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos – Especificação;
- ABNT NBR 7288 – Cabos de potência com isolamento sólida de Cloreto de Polivinila (PVC) para tensões de 1 a 20 kV – Especificação;
- ABNT NBR 6244 - Ensaio de resistência a chama para fios e cabos elétricos (IEC332-1 - Test on electric under fire conditions: method of test on a single vertical insulated wire or cable)
- ABNT NBR 6812 - Fios e cabos elétricos - Ensaio Queima Vertical (fogueira)

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO

O cabo será utilizado em um sistema elétrico com as seguintes características:

- Corrente contínua;
- Tensão de operação variável;
- Corrente de operação até 1500 A.

Observação:

- O cabo misto deverá ser ligado aos trilhos, às bobinas de impedâncias ou a outros cabos através de terminação soldada por processo exotérmico. Não poderá ser permitida a aplicação do cabo misto por meio de terminação fixada por compressão em virtude da deficiência da conexão elétrica resultante.

5. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

O cabo estará sujeito às seguintes condições ambientais:

- Variação de temperatura de 0 a 60 °C;
- Umidade relativa do ar de 0 a 95 %;
- Altitude de até 1300 m;
- Agentes químicos diversos (óleo, graxas, ácidos e sais);
- Vibrações mecânicas variáveis;
- Imersão em água.

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET - S - ZZ - 99 - 999 - 0901 / 3 - Q00 - 999	N.º CONTROLE AF4630-7	REVISÃO B
--	--------------	---	--------------------------	--------------

6. CONDUTOR DO CABO

O núcleo do condutor é formado por 19 fios de cobre nu, têmpera mole, com diâmetro de 0,91 mm.

O núcleo do condutor será completamente envolvido por 06 veias mistas de Cobre e Aço aplicadas de forma helicoidal e uniforme sendo cada veia formada por:

um núcleo, constituído por 07 fios de cobre nu, têmpera mole, com diâmetro de 0,91 mm;

um revestimento sobre o núcleo da veia, aplicado de forma helicoidal e uniforme, constituído por 12 fios de aço SAE 1050 galvanizado, têmpera branda, com diâmetro de 0,91 mm.

7. QUANTIDADE DE CONDUTORES

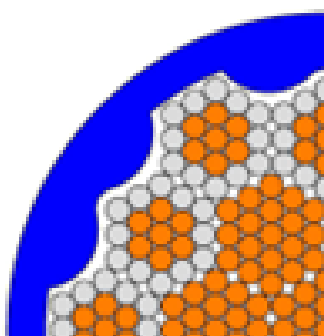
O cabo é formado por um único condutor.

8. ISOLAÇÃO

A isolação será aplicada sobre o núcleo do cabo e deverá ser de Cloreto de Polivinila – PVC/A, extrudada, de cor azul, autoextinguível, para 90 °C do tipo ST2 com espessura de $(2 \pm 0,2)$ mm.

A isolação será identificada a cada metro, com gravação nítida e indelével contendo no mínimo os seguintes dados:

- Nome do fabricante;
- Seção nominal do condutor;
- Classe de isolação;
- Temperatura de trabalho contínuo;
- Formação dos condutores;
- Principal norma aplicável;



EXEMPLO ILUSTRATIVO DE FORMAÇÃO DO CONDUTOR

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET - S - ZZ - 99 - 999 - 0901 / 3 - Q00 - 999	N.º CONTROLE AF4630-7	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------

9. REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DO CABO

9.1. INSPEÇÃO E TESTES

Tanto os cabos como os materiais a serem empregados na fabricação e embalagem, ficam sujeitos a inspeção e testes durante e após o processo de fabricação por inspetores da CPTM sem ônus ou custos adicionais para a CPTM.

Os testes a serem executados, assim como os de aceitação dos materiais no processo de fabricação, serão conforme as normas citadas na especificação do cabo, onde são determinados os procedimentos, a quantidade e tipo de testes e os resultados esperados.

9.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Além das características normais de fabricação segundo as normas aplicáveis, este cabo deverá apresentar as seguintes características específicas:

- Carga de ruptura mínima: 2.600 kgf;
- Resistência máxima cc a 20 °C: 400 $\mu \Omega$ / m;
- Tensão de isolamento nominal do cabo 1KV.

9.3. DADOS DE FABRICAÇÃO

O fabricante do cabo deverá fornecer dados do produto incluindo no mínimo:

- Catálogos e folhetos completos do cabo;
- Peso líquido do cabo (kg/m);
- Certificado de qualidade do cobre a ser utilizado;
- Procedimento dos testes de laboratório;
- Resultado dos testes de laboratório.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

10.1. ACONDICIONAMENTO

O cabo deverá ser fornecido acondicionado em bobina de madeira, com furo central padrão, livre de saliências prejudiciais ao cabo, com estrutura adequada para suportar o peso do cabo e protegê-lo contra quaisquer danos provocados por transporte e armazenagem, conforme NBR11137.

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET - S - ZZ - 99 - 999 - 0901 / 3 - Q00 - 999	N.º CONTROLE AF4630-7	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------

10.2. IDENTIFICAÇÃO DO CABO

Internamente à bobina, fixada ao cabo, deverá existir uma etiqueta escrita com tinta indelével contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Tipo de condutor;
- Diâmetro nominal do condutor;
- Seção nominal do condutor;
- Formação do cabo;
- Comprimento do cabo em metros;
- Peso do cabo.

10.3. FECHAMENTO DA BOBINA

Após enrolado o cabo, a bobina será fechada com material adequado em toda a circunferência das bordas dos flanges, devendo ser impressa nos dois lados externos da bobina, uma seta indicando o sentido em que o cabo deverá ser desenrolado.

10.4. IDENTIFICAÇÃO DA BOBINA

A bobina devidamente fechada deverá ser identificada com uma etiqueta fixada firmemente no seu lado externo, escrita claramente com tinta indelével, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Comprimento do cabo em metros;
- Peso bruto e peso líquido;
- Tipo de condutor;
- Seção nominal do condutor;
- Tensão de isolamento;
- Formação do cabo.

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET - S - ZZ - 99 - 999 - 0901 / 3 - Q00 - 999	N.º CONTROLE AF4630-7	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------

11. ÍNDICE

1.FINALIDADE	2
2.APLICAÇÃO	2
3.NORMAS APLICÁVEIS	2
4.CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO	2
5.CONDIÇÕES AMBIENTAIS	2
6.CONDUTOR DO CABO	3
7.QUANTIDADE DE CONDUTORES	3
8.ISOLAÇÃO	3
9.REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DO CABO	4
9.1. INSPEÇÃO E TESTES.....	4
9.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.....	4
9.3. DADOS DE FABRICAÇÃO	4
10.CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	4
10.1. ACONDICIONAMENTO	4
10.2. IDENTIFICAÇÃO DO CABO	5
10.3. FECHAMENTO DA BOBINA.....	5
10.4. IDENTIFICAÇÃO DA BOBINA	5
11.ÍNDICE	6

ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO – PE00126
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, **JOSIMERIO BEZERRA DE MELO**, representante da empresa **SNEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.800/0001-12, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes

Cotia, SP, 26 de Fevereiro de 2026

JOSIMERIO BEZERRA DE
MELO:11299035833

Assinado de forma digital por
JOSIMERIO BEZERRA DE
MELO:11299035833
Dados: 2026.02.26 13:26:53 -03'00'

Assinatura

Carimbo cnpj

03.204.800/0001-12

SNEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Coimbra, 250
Jardim Colibri - CEP: 06712-410
COTIA - SP

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

Contrato

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO – PE00126

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: SNEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO: PE00126-01

OBJETO: FORNECIMENTO DE CABO MISTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON

Cargo: Diretor de Operação e Manutenção

CPF: 056.324.968-48

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Nome: SÉRGIO BARBOSA

Cargo: Gerente Geral de Manutenção

CPF: 099.524.518-57

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02

Pela contratada:

Nome: JOSIMERIO BEZERRA DE MELO

Cargo: Sócio

CPF: 112.990.358-33

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMERIO BEZERRA DE MELO, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 12/03/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 13/03/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 13/03/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 17/03/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 18/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099874317** e o código CRC **C55398DB**.
